

DECRETO Nº 2848 DE 28 DE JANEIRO DE 1.986.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei Nº 77 de 13 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) a seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional-Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

18.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		10.000.000
18.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		10.000.000
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000.000
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		5.000.000
TOTAL		10.000.000
PRONETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
18.01.15.07.021.2.024- Atividades da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.	10.000.000	10.000.000
TOTAL		10.000.000

REDUÇÃO:

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	10.000.000
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	10.000.000
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000.000
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.000.000
TOTAL	10.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.03.09.020.2.007- Supervisão e Coordena ção do Planejamento Go vernamental.	10.000.000	10.000.000
TOTAL		10.000.000

Art. 2º - O valor do presente Crédito será co
berto com Recursos que trata o inciso III do § 1º, do Artigo 43 da
Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das
Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentá
rias, estabelecida pelo Decreto Nº 2821 de 13 de dezembro de 1985,
conforme discriminação:

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
I TRIMESTRE	21.757.534.000
II TRIMESTRE	18.550.139.000
III TRIMESTRE	33.924.187.000
IV TRIMESTRE	29.900.160.000
TOTAL	104.132.020.000

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
1963/10/15

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TRIMESTRE	9.100.200.000
II TRIMESTRE	11.722.200.000
III TRIMESTRE	10.619.400.000
IV TRIMESTRE	2.560.200.000
TOTAL	34.005.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

I TRIMESTRE	11.410.381.000
II TRIMESTRE	13.457.035.000
III TRIMESTRE	18.306.806.000
IV TRIMESTRE	9.108.778.000
TOTAL	52.283.000.000


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA


I TRIMESTRE	21.056.401.000
II TRIMESTRE	22.812.250.000
III TRIMESTRE	19.166.814.000
IV TRIMESTRE	11.243.635.000
TOTAL	74.279.100.000

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

I TRIMESTRE	49.443.373.000
II TRIMESTRE	46.037.219.000
III TRIMESTRE	57.164.352.000
IV TRIMESTRE	58.105.056.000
TOTAL	210.750.000.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN
GOVERNADOR


KAZINORI MAEBARA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EM EXERCÍCIO

Publicado no Diário Oficial
do dia 29/01/86

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

34.002.000.000	TOTAL
2.260.200.000	IV TRIMESTRE
10.619.400.000	III TRIMESTRE
11.728.200.000	II TRIMESTRE
9.100.200.000	I TRIMESTRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

52.283.000.000	TOTAL
9.108.778.000	IV TRIMESTRE
18.306.806.000	III TRIMESTRE
13.457.032.000	II TRIMESTRE
11.410.381.000	I TRIMESTRE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

74.279.100.000	TOTAL
11.243.632.000	IV TRIMESTRE
19.166.814.000	III TRIMESTRE
22.812.250.000	II TRIMESTRE
21.056.401.000	I TRIMESTRE

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

210.750.000.000	TOTAL
28.102.056.000	IV TRIMESTRE
27.164.352.000	III TRIMESTRE
66.037.219.000	II TRIMESTRE
89.443.373.000	I TRIMESTRE

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGÉLO ANGELINI
GOVERNADOR

KAZIMIRI MARRAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EM EXERCÍCIO